



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

Quinta-feira, 28 de Março de 2024 www.duartina.sp.gov.br Edição 1453 Página 1 de 4

Sumário.....	1/4
Ato de Autorização.....	2/4



Município de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

Decisão

Assunto: Aquisição de motocicletas por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Relatório

A Secretária Municipal de Saúde abriu processo licitatório na modalidade pregão eletrônico objetivando a aquisição de 02 motocicletas, orçadas em R\$ 22.750,00 cada.

Realizada a sessão pública, não surgiram licitantes interessados, restando deserta a licitação.

É de conhecimento de todos que sob a regência da Lei nº 8.666/1993 foram realizadas duas licitações para a contratação das motocicletas, as quais também foram desertas.

Este é o relatório.

Fundamentação

A Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a contratação direta por dispensa de licitação:





Município de Duartina

CNPJ: 46.137.485/0001-60 – Rua Henrique Hortelã n.º 127 – CEP: 17470-019 – DUARTINA – SP

Site: www.duartina.sp.gov.br E-mail: prefeitura@duartina.sp.gov.br

Fone: (14) 3282-8282 – Fax: (14) 3282-8299

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

No caso em questão, como já mencionado, a licitação concluiu-se deserta, além disso, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/1993, foram realizadas duas licitações, que tiveram o mesmo desfecho.

De toda forma, a inovação trazida pela Lei Federal nº 14.133/2021 é o fato de não ser mais necessária a ocorrência de duas licitações desertas, como era na Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, é evidente que há autorização e fundamentos para a contratação direta com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dispositivo

Diante de todo o exposto, defiro a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, III, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo todas as condições definidas no edital publicado.

Duartina, 28 de Março de 2024.

ADERALDO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO





MUNICÍPIO DE DUARTINA

RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60

DUARTINA/SP - CEP 17.470-019

FONE: (14)3282-8282



CÓDIGO DE ACESSO

71CA86EB13C448C3BF940E81E8495FA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/71CA86EB13C448C3BF940E81E8495FA3>